

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2023/06/28 | 1 |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|--------|------------|--------|------|
| D0506 | ssilva | 2023/06/28 | 3622 | 2023 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO GARRRBAGE - PROPOSTA N.º 16/DOM/DIHAB/2023 - Nº3 E N4, DO ARTIGO 57º, DA LEINº75/2013 DE 12 DE SETEMBRO

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos | DOTAÇÃO DISPONÍVEL |
| ORGÂNICA : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS | 3.800,00 |
| ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | A CABIMENTAR |
| PLANO : 2011 A 1 | 1.000,00 |
| OUTRAS ACTIVIDADES | SALDO APÓS CABIMENTO |
| Apoios a entidades sem fins lucrativos | 2.800,00 |

EXTENSO
MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/06/28



AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

PROCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO GARRRBAGE

1. Preâmbulo

A Associação Garrrbage é uma Associação de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sediada no Bairro da Bela Vista e recentemente criada na sequência do projeto Garrrbage, Grupo de ação pela recolha, reabilitação e reutilização de bens aproveitáveis – gerações ecologistas.

Este projeto nasceu e insere-se no âmbito do programa “Nosso bairro, Nossa Cidade” que tem como principal objetivo, desencadear processos de participação dos moradores, através de ações que promovam a organização de grupos e que repercutam os seus interesses.

O projeto Garrrbage surgiu em novembro de 2014, na sequência do 2º Encontro de Moradores e desenvolveu-se até hoje, mais recentemente, com a constituição de uma Associação de solidariedade social, em 24 de abril de 2019, que tem por objetivo: “assegurar a recolha de bens aproveitáveis, o seu restauro e reutilização assim como realizar e apoiar atividades que visam a integração social, promover e intervir em ações de solidariedade social e promoção dos valores humanos”.

Atendendo ao trabalho de colaboração que tem sido desenvolvido entre o município de Setúbal e a Associação Garrrbage, em ações que procuram concretizar os objetivos mencionados no parágrafo anterior, ambas as entidades identificam as vantagens no estabelecimento de uma parceria e declaram acordar pelo presente protocolo, as condições de materialização desta iniciativa.

2. Identificação das partes

Entre

O município de Setubal, pessoa coletiva de direito publico nº 501294104, com sede na Praça do Bocage, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por primeiro outorgante

E

A Associação Garrrbage, pessoa coletiva nº 515416290, com sede na Rua do Moinho nº 1 r/c, Bela Vista, em Setubal, representada pela Presidente da direção, Lúcia Maria Neves Joaquim Nunes, adiante designada por segunda outorgante,

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

(objeto)

O presente Protocolo visa a cooperação e parceria, estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação ambiental, cultural, formativa e social entre as partes, designadamente no desenvolvimento de atividades que envolvam a comunidade da área do município de Setúbal, em geral e do bairro da Bela Vista e zona envolvente, em particular

Cláusula segunda

(Deveres do primeiro outorgante)

1. O primeiro outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Conceder uma comparticipação global anual no valor de 1000€ para apoio às despesas de funcionamento da Associação.
 - 1.2. Assegurar, de acordo com a sua disponibilidade e a pedido do segundo outorgante, o apoio logístico e material a iniciativas a favor da comunidade
 - 1.3. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas do segundo outorgante nos meios promocionais habituais e de acordo com as respetivas disponibilidades

Cláusula terceira

(Deveres do segundo outorgante)

1. O segundo outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Garantir a presença de pelo menos um representante da Associação Garrrbage em iniciativas de promoção e divulgação do Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade”
 - 1.2. Assegurar a doação, a famílias carenciadas, de mobiliário e outros bens, quando disponíveis.
 - 1.3. Mencionar o Município de Setúbal enquanto parceiro ou coorganizador (dependendo do tipo de iniciativa) nos seus meios de divulgação e/ou do seu logotipo nos materiais promocionais.

Cláusula quarta

(Disposições complementares)

O não cumprimento do estipulado no presente Protocolo pelo segundo outorgante, dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição do montante atribuído.



Cláusula quinta

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

Clausula sexta

(Disposições finais)

1. O presente Protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por um período de 12 meses
2. O mesmo pode ser, no entanto, denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara de Setúbal

(André Valente Martins)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da Associação
Garrbage

(Lúcia Maria Neves Joaquim Nunes)

